



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000461/2025
Processo: 11153-00 2025
Autoria: Zé Márcio-Garotinho, Sargento Mello Casal, Fiote, João Wagner Antoniol, João do Joquinho, Kátia Franco, Dr. Marcelo Condé, Letícia Delgado, Marlon Siqueira, Vitinho, Maurício Delgado
Ementa: Reconhece a banda Beatles Forever como Bem Imaterial integrante do Patrimônio Cultural do Município de Juiz de Fora.

Parecer Roberta Lopes Alves - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se do projeto de lei de número 461 de 2025, de autoria dos vereadores José Márcio Lopes Guedes (Garotinho), Carlos Alberto de Mello, Carlos José de Souza (Fiote), João Wagner de Siqueira Antoniol, João Evangelista de Almeida (João do Joquinho), Kátia Franco, Marcelo Vitor Mendes Condé, Letícia Fonseca Paiva Delgado, Marlon Siqueira Rodrigues Martins, Victor Paulo de Oliveira e Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado, datado de 10 de dezembro de 2025, que declara como Bem Imaterial, integrante do Patrimônio Cultural do Município de Juiz de Fora, a banda *Beatles Forever*.

A Constituição Federal e a Constituição Estadual estabelecem, de forma idêntica, a competência legislativa do Município para legislar sobre assuntos de interesse local:

Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição Estadual:

Art. 171. Ao Município compete legislar:

I - sobre assuntos de interesse local, notadamente;

(...)

Ainda, a Lei Orgânica Municipal estabelece expressamente que:

Art. 26. Cabe à Câmara Municipal, com a devida sanção do Prefeito, legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, e especialmente sobre:

De plano, da análise do projeto de lei, não vislumbramos elementos hábeis a macular a sua constitucionalidade e legalidade.

Prosseguindo à análise, no tocante à temática específica dessa Comissão de Educação e Cultura, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora especifica as suas atribuições como:



Art. 72. *É competência específica:*

(...)

III - da Comissão de Educação e Cultura:

a) opinar sobre proposições relativas a:

1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;

2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; e

3 - ciência e tecnologia.

b) participar das conferências municipais de educação.

Vemos que o projeto de lei em comento chegou a essa comissão por força do disposto no artigo 72, inciso III, alínea a), item 1 do Regimento Interno.

Da leitura da justificativa e demais documentos apresentados pelos vereadores, temos que, a banda *Beatles Forever* foi fundada em 1981 por um grupo de quatro jovens juiz-foranos, estudantes do colégio Granbery. Nessas quatro décadas de história, a banda se faz sempre presente no calendário e cena cultural de nossa cidade, seja por meio de sua, já tradicional, apresentação de natal, seja pela participação em diversos eventos, como formaturas, casamentos, aniversários e celebrações diversas. Em breve pesquisa na internet, não vislumbramos elementos aptos a macular essa homenagem.

Portanto, considerando o exposto acima e atendo-me às competências desta comissão, libero os autos do projeto de lei para seu regular trâmite e posterior deliberação.

Palácio Barbosa Lima, 25 de fevereiro de 2026.



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

